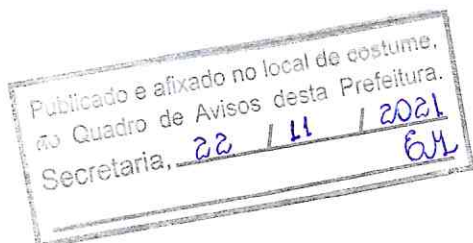




## DECRETO Nº 1626, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.



*“Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública de Imóvel Urbano para fins de desapropriação de pleno domínio.”*

O Prefeito Municipal de Serrania, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na alínea “c” do §2º do art. 121 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando o disposto nos Artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941; amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

Por atender o interesse público e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, pelos fatos e fundamentos acima expostos.

### DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, a área abaixo especificada, sendo **341,00 m<sup>2</sup>**, registrado com matrícula nº 1.936 no livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas, com as seguintes medidas e confrontações dentro das seguintes divisas e confrontações:

“A frente do terreno, na Rua Dona Olímpia Pires de Souza, possui extensão de 13,80 metros. A lateral direita, confrontando com o lote de propriedade Maria Gláucia Pereira, possui extensão de 24,70 metros. No fundo do lote, este confronta-se com lote de propriedade Minotte Caetano, por uma extensão de 13,80 metros. Por fim, a lateral esquerda do terreno confronta-se com lote de propriedade do Espólio de João Garcia, com extensão de 24,70 metros.

Além disso, este terreno possui uma residência construída, com área total de 73,20 metros quadrados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Assim, a descrição do perímetro deste terreno é finalizada com perímetro de 77,00 metros e área total de 341,00 metros quadrados.”

**Art. 2º** A presente declaração de utilidade pública é destinada ao que dispõe o art. 5º, alínea “g” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo por finalidade a Construção de uma Policlínica no Município de Serrania - MG.

**Art. 3º** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** Fica o Município de Serrania – MG autorizado a adentrar no imóvel mencionado neste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado, inclusive a avaliação e aprovação dos projetos necessários; bem como a proceder, na via administrativa ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação do imóvel ora declarado de utilidade pública.

**Art. 5º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário for, de acordo com a legislação.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Serrania - MG, 22 de novembro de 2021.

  
**Luiz Gonzaga Ribeiro Neto**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 22 / 11 / 2021  
EHL

[www.serrania.mg.gov.br](http://www.serrania.mg.gov.br)

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG